Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: http://www.carrancas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para reforma do muro da Escola Infantil Pingo de Gente, no Município de Carrancas/MG, conforme discriminado no Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 - EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Valor corrigido R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Fornecimento de 60 metros de muro de placa de concreto pré-moldado, com placas 3x1,44x0,60 e colunas 2,40x13cm (dimensões mínimas)	metro	60

4.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado da data de sua convocação, para aceitar o **instrumento equivalente ao contrato** (Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

5.2 - O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

5.3 - O aceite do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

I – o instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se-lhe as disposições da Lei nº 14.133/2021;
II – o contratado se vincula integralmente à sua proposta, ao Termo de Referência e aos demais documentos do processo de contratação.

5.4 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.5 - Quando o objeto não for concluído no prazo originalmente fixado, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa do contratado.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7.2 - O material fornecido deverá ser instalado, plenamente a cargo do fornecedor, no local indicado pela CONTRATANTE, imediatamente após a entrega;

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de imediato, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Carrancas ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - Quando se tratar de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato será executado conforme suas cláusulas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes por eventual inexecução. Havendo impedimento, paralisação ou suspensão, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante apostila.

10.2 - As comunicações entre o(a) Município de Carrancas e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, podendo o Contratante convocar representante da empresa sempre que necessário.

10.3 - A gestão e fiscalização do contrato caberão ao Contratante, por servidor(a) ou comissão designados, competindo-lhes acompanhar a execução e aplicar as medidas cabíveis, observado o devido processo legal.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal, para verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta. Constatado desacordo, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas.

11.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, após verificação da quantidade e qualidade do objeto, admitida prorrogação justificada por igual período, se necessário.

11.3 - Havendo controvérsia quanto à execução, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o pagamento da parcela incontroversa.

11.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, contado da data de sua apresentação regular.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Carrancas, CNPJ nº 17.953.332/0001-93, situada a Rua Padre Toledo Taques, 235, Centro, Carrancas.

12.3 - Constatada irregularidade formal ou fiscal que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização pelo contratado, reiniciando-se o prazo sem ônus à Administração.

12.4 - A liquidação ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal e à manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Verificada irregularidade fiscal, o contratado será notificado para regularização ou apresentação de defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

12.6 - Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados até a decisão final.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, em favor do contratado, na conta por ele indicada.

14.2 - Considera-se realizado o pagamento na data da emissão da respectiva ordem bancária.

14.3 - Sobre o valor devido incidirão as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, independentemente dos percentuais indicados na proposta.

14.4 - O contratado optante pelo **Simples Nacional** não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente tal condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços contratados permanecerão **fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Decorrido esse prazo, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **IGPM/INPC,** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável apenas às obrigações executadas após a anualidade.

15.3 - Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - O reajuste será formalizado por **apostilamento**, admitida a aplicação provisória do último índice conhecido em caso de atraso na divulgação do índice oficial, com posterior ajuste das diferenças.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, **com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante **cotação formal** realizada de forma concomitante à escolha da proposta mais vantajosa, por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios encaminhados diretamente às empresas fornecedoras do objeto a ser contratado, observada a regra prevista no art. 23, § 1º, inciso IV, da referida lei.

16.1.1 - DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

Foram buscados orçamentos diretamente com potenciais fornecedores locais, além da pesquisa em bancos de dados como Portal PNCP e Banco de Preços.

Na seguinte conformidade:

ITEM	SM PRÉ-MOLDADOS	Portal PNCP (Município de Santana do Paraíso/MG – Serpim com. e serv. Ltda)	Fábrica de Artefatos de Cimento Dominguinhos Ltda - ME	LAJES SÃO DOMINGOS LTDA	Banco de Preços (média de qtd.03 propostas)	Portal PNCP (Município de Capela do Alto/SP – Paulo Henrique Alves)	José Roberto de Souza ME	MEDIANA
01	~~R$222,40~~ Desconsiderado – não incluso instalação; - prazo entrega de 40 dias úteis;	~~R$293,00~~ Desconsiderado - Escala de fornecimento muito superior (1.400m)	R$330,00	R$300,00 - Não incluso instalação; - Não incluso entrega;	R$306,33	R$399,97	R$446,00 - prazo entrega de 30 dias úteis;	R$330,00

16.1.5 - EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> ...
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência
>
> Valor corrigido R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

16.1.6 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DOMINGUINHOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 23.338.213/0001-23**, foi a que apresentou a melhor proposta, considerando valor orçado de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), incluso custos de entrega e instalação.

Assim os valores ofertados pela empresa são os referenciais para prosseguimento do processo.

Buscou-se, ainda, referências de serviços similares no Portal PNCP e Banco de Preços, de forma a permitir a comparação com o orçamento obtido, sendo também anexado ao processo o resultado das pesquisas que mais se assemelharam ao escopo almejado, comprovando, assim, a coerência dos valores contratados com aqueles praticados o mercado.

16.1.7 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Foram orçados valores junto a empresas do ramo, comprovando-se o valor de mercado. A vasta pesquisa e a existência de fornecedor que ofertou melhores condições econômicas é justificativa para a dispensa de publicação facultada pelo art. 75, § 3º da Lei 14133/21.

Sobre a dispensa de publicação a AGU manifestou nesse sentido:

> "36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

16.1.8 - DA DISPENSA DO ETP

Todos os dados necessários a elaboração da presente dispensa encontra-se no disposto no termo de referência, neste sentido dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

16.1.9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se admitirá subcontratação;

16.1.10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do Contrato a Sra. MARIZA APARECIDA GUIMARÃES ALEXANDRE VASQUES PEDROSO - Secretária Municipal de Educação

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A estimativa de preços será realizada de forma concomitante à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no item 16.1 deste Termo de Referência, em observância às regras estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carrancas.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

02.004.000.12.361.1203.2066.33.90.30.00 - FICHA 159 - MATERIAL DE CONSUMO

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, pessoa jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carrancas, 15/05/2026.

_____

MARIZA APARECIDA GUIMARÃES ALEXANDRE VASQUES PEDROSO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1 - Compete ao Contratante:

1.1.1 – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
1.1.2 – receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
1.1.3 – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
1.1.4 – notificar o contratado sobre falhas ou irregularidades verificadas;

1.1.5 – efetuar o pagamento devido, na forma e prazos pactuados;
1.1.6 – aplicar as sanções cabíveis, observado o devido processo legal;
1.1.7 – decidir, de forma motivada, sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução.

1.2 - A Administração não se responsabiliza por obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - Compete ao Contratado:

2.1.1 – executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência e sua proposta;
2.1.2 – responder por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução;
2.1.3 – comunicar previamente impedimentos ao cumprimento do prazo;
2.1.4 – atender às determinações da fiscalização ou autoridade competente;
2.1.5 – manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
2.1.6 – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
2.1.7 – guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação;
2.1.8 – observar a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3 - EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações.

3.2 - Caso o objeto não seja concluído no prazo, a vigência ficará prorrogada até sua conclusão, devendo a Administração promover a readequação necessária.

3.3 - Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este ficará sujeito às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção da contratação, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

4. CASOS OMISSOS

4.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas normas gerais de contratos e pelo Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

5 - ALTERAÇÕES

5.1 - As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - As alterações formais serão realizadas por termo aditivo, sendo admitido apostilamento quando não houver modificação do objeto ou do valor.

6 - FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município licitante para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação